# LEI 607 /2016

**Concede revisão geral anual dos vencimentos e salários dos servidores dos quadros de pessoal da Prefeitura Municipal de Ipiguá, ativos, inativos, pensionistas e conselheiros tutelares.**

**Emílio Pazianoto**, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Ipiguá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º. -** Fica concedida nos termos desta Lei, a revisão geral anual dos vencimentos e salários dos servidores dos quadros de pessoal da Prefeitura Municipal de Ipiguá, ativos, inativos, pensionistas e conselheiros tutelares, na razão de 8% (oito por cento) sobre os valores dos vencimentos e salários vigentes em 31 de dezembro de 2015.

**Art. 2º. -** As despesas com a execução da presente lei correrão à conta das dotações próprias do vigente Orçamento do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

**Art. 3º. -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2016.

Ipiguá/SP, 27 de janeiro de 2016.

**EMÍLIO PAZIANOTO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP, bem como no site institucional www.ipigua.sp.gov.br, na forma da lei, na data supra.